

PORTARIA TRT7.GP N.º 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Mantém as atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na 3ª etapa do plano de retomada estabelecido pela Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a determinação contida no § 3º do art. 4º da referida norma, quanto à necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou por acatar a proposta de manter o Plano de Retomada na 3ª Etapa, em razão do parecer médico acostado no documento 273 do PROAD 1414/2020 e considerando o cenário atual da pandemia (Ata de Reunião nº 09/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Manter, até ulterior deliberação, as atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na 3ª etapa do plano de retomada estabelecido pela Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal